

## LEI Nº 4.591 DE 27 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, destinado a custear despesas com o Programa REDE CEGONHA/ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a custear as despesas com o Programa REDE CEGONHA/ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.153. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA/PMAQ

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 700,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.R\$- 600,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$- 700,00

(Recurso: 4590 - TETO FINANCEIRO-SUS)

Objetivo: “Este Projeto visa dotar de estrutura material e de serviços, o Programa REDE CEGONHA/ATENÇÃO BÁSICA/PMAQ, para que a Administração possa ofertar serviços que assegurem maior

acesso e qualidade às Gestantes, de acordo com as necessidades da população”.

<b>TOTAL</b>	<b>DO</b>	<b>CRÉDITO</b>
<b>ESPECIAL.....</b>		<b>R\$-2.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

10.01.10.122.00004.2.053. MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00	-	Material	de
Consumo.....		<u>R\$-2.000,00</u>	

(Recurso: 40 - ASPS)

<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>ORÇAMENTÁRIA.....</b>		<b>R\$-2.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA,  
Secretária de Administração Substituta.